

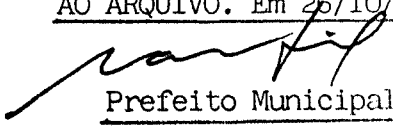


# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

AO ARQUIVO. Em 26/10/89.

LEI Nº 4.591

  
Prefeito Municipal

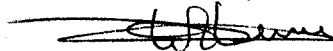
Autoriza aprovação de planta de edificação residencial de propriedade do senhor José Berto Sobrinho.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar a planta de edificação residencial, localizada na Rua Cel. Virgílio Silva, esquina com Rua Ipiranga, lote 07, quadra 01, em ZSE e MA-3, de propriedade do Sr. José Berto Sobrinho, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 56/1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO  
PRESIDENTE